

**Edital****EDITAL 02****PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM****PROEBOM - EDIÇÃO 2025**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e o Chefe do Estado-Maior Geral do CBMGO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 09 de junho de 2004, (Criação do Programa Bombeiro Mirim), tornam pública a abertura de inscrições para o preenchimento de **81 (oitenta e uma) vagas** oferecidas por esta instituição no Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM, a ser desenvolvido nas Unidades Operacionais/Execução no âmbito dos Comandos Regionais Bombeiro Militar em todo o Estado de Goiás, nos termos deste edital.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM - EDIÇÃO 2025

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM/2025 é o constante no quadro a seguir:

Data/Período	Evento
4/4/2025	Aprovação e Publicação do Edital
5/4/2025 a 11/4/2025	Realização de Inscrições
12/4/2025	Sorteio e divulgação de relação de candidatos será de forma presencial nas respectivas Unidades , conforme planilha por OBM relacionada na Tabela 1 do item 6.9. Cada sorteio será gravado para fins de auditoria , caso necessário.
14/04/25 a 16/4/25	Matrícula dos candidatos na sede da OBM
22/4/2025	Reunião Preliminar com os pais e ou responsáveis e Início do Programa
27/11/2025	Previsão de término do Programa
27/11/25 a 2/12/2025	Período para solenidades de encerramento do PROEBOM

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/CBMGO, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e com a Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, faz saber por esse edital que serão abertas inscrições para o preenchimento de 81 **(oitenta e uma) vagas** no Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM 2025, nas Unidades Operacionais Goiânia, Cidade de Goiás/Mossâmedes e Quirinópolis, 1º CRBM, 2º CRBM e 6º CRBM respectivamente. para

crianças entre 09 e até o limite de 11 anos e 11 meses.

1.2. Das vagas referidas no item anterior, **38 (trinta e oito)** serão destinadas para alunos no qual sua família deverá estar cadastrada no **CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**.

1.3. O preenchimento das vagas referidas no item 1.2 somente ocorrerá mediante a apresentação do **CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**.

1.4. As turmas do PROEBOM classificadas como de **AMPLA CONCORRÊNCIA** terão seus custos integralmente arcados pelas prefeituras municipais que solicitarem a implementação do programa em suas respectivas localidades, com acordo firmado via Termo de Cooperação entre unidade e prefeitura.

1.4.1 Os custos compreendem: Fardamento completo conforme edital, material didático necessário para as atividades do programa, alimentação destinada aos alunos durante a realização das atividades conforme quadro de trabalho, serviços gráficos relativos à confecção dos certificados e outros itens demandados para execução do programa.

1.4.2 O não atendimento a essas condições, poderá inviabilizar a realização do programa na localidade solicitante, sendo o programa interrompido de forma imediata e a responsabilização ficará a parte da Prefeitura local.

1.4.3 Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás fornecer os bombeiros militares responsáveis pelas instruções do PROEBOM, disponibilizar espaço físico adequado para a realização das aulas e atividades externas quando o programa for executado na sede da Organização Bombeiro Militar (OBM) e, quando fora da sede, garantir meios de locomoção para que os instrutores possam se deslocar até o município de execução do programa.

1.5. Poderão concorrer às vagas às crianças com necessidades educacionais específicas, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, entre outras condições similares, desde que apresentem atestado médico atualizado que certifique a aptidão para realizar as atividades físicas descritas no programa, incluindo as atividades de bombeiros militares, e o município sede do programa atenda integralmente ao disposto no item 7.5 deste edital.

1.6. As vagas oferecidas se destinam a crianças e estudantes da faixa etária compreendida entre 09 e até o limite de 11 anos e 11 meses de idade completados até o último dia do período de matrícula.

1.6.1 Cada turma contará com 02 (dois) monitores, sendo esses Bombeiros Mirins, remanescentes da turma de 2024 que foram destaque em sua formação durante o projeto.

1.6.2 O custeio das vagas dos monitores será realizado com os mesmos recursos destinados aos alunos de baixa renda, conforme previsto no programa e no edital. Para esse fim, os monitores serão incluídos na categoria de alunos de baixa renda inscritos no Cadastro Único (CadÚnico).

1.7. O número de vagas recomendado são de 30 (trinta) bombeiros mirins por turno (matutino e vespertino) para cada Unidade Operacional.

1.8. Os Comandantes de Unidades Operacionais que sediarão o programa possuem autonomia e discricionariedade para eventual ampliação do quadro de vagas desde que atendam os critérios e parâmetros necessários para a garantia da dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e a sistemática de ensino, de modo a não comprometer a qualidade das instruções.

1.9. O custeio de vagas além do número estipulado no item 1.7 deste edital, ocorrerão às expensas da OBM responsável e poderão ocorrer em virtude de ordens/solicitações judiciais, recomendações do Ministério Público e solicitações de entidades parceiras e do CBMGO.

1.10. Das vagas recomendadas no item 1.1 deste Edital 38 (trinta e oito) serão custeadas por recursos do Fundo PROTEGE GOIÁS, 43 (quarenta e três) serão custeadas pelas prefeituras/entidades parcerias privadas, que solicitaram ampliação de vagas no município da unidade executora. O preenchimento dessas vagas será efetivado por sorteio, conforme regras estabelecidas neste edital, observada a devida publicidade.

1.11. Fica estabelecido o mínimo de 17 (dezesete) alunos para a formação de turma, para que se tenha início ao projeto na referida unidade. Caso não haja inscrições e matrículas suficientes, a turma não funcionará.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM é um projeto institucional e de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como escopo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes, de forma a contribuir com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

2.2. O Programa é destinado a crianças de 09 anos e até o limite de 11 anos e 11 meses e atua em variadas frentes de trabalho, a saber: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de temas transversais.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Criar oportunidades às crianças que vivem em situação de vulnerabilidade social;

3.2. Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;

3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas, entre outros.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste edital, das quais o representante legal da criança não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. A inscrição para este processo será realizada **exclusivamente** pela internet, no endereço eletrônico do CBMGO www.bombeiros.go.gov.br, no período de **5 de abril de 2025 (sábado)** até **11 de abril de 2025 (sexta-feira)**, tendo como referência o fuso horário oficial do Brasil: o horário de Brasília (GMT -3);

4.3. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO (BM/5) é a Seção do Estado - Maior Geral divulgadora do presente Edital dentre as Unidades Executoras do PROEBOM, junto à imprensa estadual/Região Metropolitana e assessoramento junto a 8ª Seção do Estado - Maior Geral - BM/8;

4.4. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:

a) Acessar o link específico deste processo, disponível no site www.bombeiros.go.gov.br, com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer ou Google Chrome;

b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando os seguintes dados do responsável pela criança: data de nascimento, número do documento de identidade, inscrição do CAD ÚNICO e número do Número de Identificação Social (NIS). Acerca da criança, deverão ser preenchidos os seguintes dados: nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no Cadastro Único (CAD ÚNICO), e data de nascimento. O responsável também deverá fazer a opção pela unidade operacional em que deseja matricular a criança. A inconsistência em qualquer uma dessas informações inviabilizará a emissão do Comprovante de Inscrição.

c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;

d) Fazer o download do formulário de inscrição devidamente preenchido.

4.5. Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato com as respectivas unidades de sua inscrição, conforme Item 8.13, ou pelo e-mail **cbmgo.bm8@gmail.com**;

4.6. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;

4.7. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, para **apenas uma Unidade Operacional**, conforme a distribuição de vagas na **Tabela 1**; sendo identificada duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição realizada;

4.7.1. O candidato inscrito na vaga do Cadastro Único

(Cad Único) concorrerá automaticamente ao sorteio para essa modalidade, conforme as vagas disponíveis no edital. Os candidatos não sorteados para a modalidade Cad Único serão incluídos, de forma automática, no sorteio para as vagas de ampla concorrência. Não será necessário realizar uma nova inscrição para participar dos sorteios em ambas as modalidades.

Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas na inscrição da criança no Programa;

4.8. Sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital;

5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:

a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital.

b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentada no dia da matrícula:

I - Residir no município sede da Unidade Operacional Bombeiro Militar de interesse, devidamente comprovado (comprovante de endereço);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;

III - Estar devidamente inscrito, conforme **item 4 deste Edital** (Da inscrição);

IV - Ter o candidato nascido entre as datas de **16/04/2013 a 16/04/2016** (Certidão de Nascimento);

V - Estar apto fisicamente e psicologicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar **todas** as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

VI - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar e frequência);

VII - Não ter frequentado o Programa em anos anteriores;

VII - Comprovar estar cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal.

6. DO SORTEIO

6.1. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio, conforme calendário de eventos;

6.2. O sorteio será realizado no dia 12/04/2025 (sábado), a partir das 09h00, de forma presencial nas respectivas Unidades, conforme planilha por OBM relacionada na Tabela 1 do item 6.9. Cada sorteio será gravado para fins de auditoria, caso necessário, e deverá ser confeccionada uma ata com a assinatura dos presentes e inserir o documento no Processo SEI da OBM referente ao PROEBOM 2025, a fim de legitimar com fé pública o evento do sorteio;

Os primeiros sorteados preencherão as vagas referentes aos que atendem, ao critério BAIXA RENDA e depois o remanescente dos inscritos AMPLA CONCORRÊNCIA, caso a turma seja mista, conforme definido no item 4.7.1 deste Edital.

6.3. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula, através do endereço eletrônico do CBMGO: www.bombeiros.go.gov.br, conforme calendário de eventos neste Edital;

6.4. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: www.bombeiros.go.gov.br, conforme calendário de eventos neste Edital;

6.5. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;

6.6. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM/2025

PLANILHA DE VAGAS PROEBOM 2025 - CRBM / OBM / MUNICÍPIO / TURNOS									
Nº	CRMB	OBM	LOCAL	PERÍODO	DIA DA SEMANA	CAD. ÚNICO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MONITORES	SUBTOTAL
01	1º	Goiânia	ASSEGO	Vespertino	Quarta/Sexta	-	30	2	32
02	2º	15º CIBM Quirinópolis	Quirinópolis	Vespertino	Terça/Quinta	12	13	2	27
03	6º	12º BBM Cidade de Goiás	Mossâmedes	Matutino	Segunda/Quarta	20	-	2	22
TOTAL						32	43	6	81

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis legais dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Documento de Identidade dos pais ou responsáveis (original);

b) Certidão de Nascimento candidato nascido entre as datas de **(16/4/2013 a 16/4/2016)** e CPF do candidato sorteado (original);

c) Comprovante de endereço da residência atual (original);

d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

e) Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;

f) Comprovação da inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste Edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva;

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do **cadastro de reserva** serão chamados para substituição, obedecendo a ordem em que foram selecionados e o prazo de 30 (Trinta) dias a contar do início das aulas do PROEBOM/2025 estabelecido conforme edital;

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

7.5. As crianças com necessidades educacionais específicas, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, entre outras condições similares, somente serão admitidas no programa mediante a garantia de apoio da Secretaria de Educação do município sede do programa, por meio da designação de professor de apoio ou mediador especializado, conforme legislação vigente e diretrizes de educação inclusiva.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contraturno escolar, conforme quadro abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa;

Quadro 1 - Horário do Programa - TURMAS	
Dias da Semana	Horário
Segundas e Quartas (Matutino)	08h às 11h15min
Segundas e Quartas (Vespertino)	14h às 17h15min
Quartas e Sextas (Vespertino)	14h às 17h15min
Terças e Quintas (Matutino)	08h às 11h15min
Terças e Quintas (Vespertino)	14h às 17h15min

Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.

Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado, com autorização dos pais e/ou responsáveis, visando cumprimento de carga horária do Plano de Curso.

8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos (baixa renda e monitores) um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- b) uma camiseta meia manga de cor vermelha;
- c) um cinto de cor vermelha e fivela prateada;
- d) um par de coturno/boot de cor preta;
- e) um calção de cor vermelha;
- f) uma regata de cor vermelha;
- g) um par de tênis preto.
- h) um gorro de cor vermelha;
- i) um par de meias esportivas brancas;

8.3. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão definido no Manual do PROEBOM, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme;

8.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade;

8.5. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo imediatamente;

8.6. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionados deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.7. A alimentação para as crianças no período de permanência no Programa será fornecida, no intervalo das aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno;

8.8. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis, mas poderão ser firmadas parcerias com Prefeituras ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado para transporte de crianças carentes em bairros distantes da Unidade Militar Executora;

8.9. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.10. O conteúdo programático do curso será conforme quadro 2 abaixo.

8.11. Ciclo Anual:

Quadro 2 - Disciplinas do Programa		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	40
2	Noções de Salvamento	36
3	Noções de Informática	04
4	Noções de Primeiros Socorros	36
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	36

6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	36
7	Ética e Cidadania	04
8	Higiene Pessoal	04
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	04
10	Noções de Educação de Trânsito	04
11	Temas transversais (à disposição)	08
12	Prevenção ao uso de drogas	08
13	ECA e Direitos Humanos	08
14	Atividades Extras	12
15	Treinamento para formatura	04
16	Formatura	04
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		248 h/a

8.12. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal/QTS.

8.13. Endereço das unidades responsáveis pela execução do PROEBOM:

OBM/LOCAL	SIGLA	ENDEREÇO	CONTATO
12º Batalhão Bombeiro Militar	12º BBM	Rodovia GO-070, km 129, Residencial Papyrus, Cidade de Goiás - GO	(62) 3371-7334
15ª Companhia Independente Bombeiro Militar	15ª CIBM	Avenida Quirino Cândido de Moraes, 124, Centro - Quirinópolis - GO	(64) 3651-8900
Associação dos Subtenentes e Sargentos do Estado de Goiás	ASSEGO	Rua 87 Número 561 Esquina com 132 - St. Sul, Goiânia - GO, 74093-300	(62) 3281-3177

8.14. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será **obrigatória** na Reunião Preliminar e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília;

9.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador do Programa Educacional Bombeiro Mirim, por intermédio da 8ª Seção do Estado - Maior Geral/BM8, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Goiânia, 4 de abril de 2025.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

EMERSON DIVINO GONÇALVES FERREIRA - CEL QOC
Chefe do Estado Maior Geral do CBMGO



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA, Chefe do Estado-Maior Geral**, em 04/04/2025, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 04/04/2025, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72886674** e o código CRC **E6DC9C4E**.

8ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL - BM/8: AÇÕES SOCIAIS,
CORPO MUSICAL E GHE
AVENIDA C-0206 S/N, ESQ COM AVENIDA C-198 - BAIRRO JARDIM
AMERICA - GOIANIA - GO - CEP 74270-060 - (62)3201-2000.



Referência:
Processo nº 202500011000883



SEI 72886674